



CÂMARA DE
FORTALEZA

Gabinete do Vereador Luiz Sérgio

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº **-0002/2025**

ALTERA O ART. 235 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E AMPLIA O PASSE LIVRE PARA IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO REGULAR NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

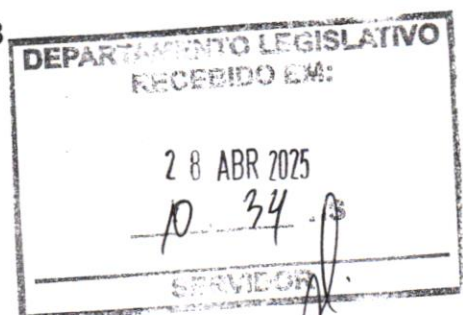
Art. 1º – Fica alterado o Artigo 235 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 235. Aos maiores de sessenta anos é garantida a gratuidade no transporte público coletivo.”

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de abril de 2025.

**LUIZ SÉRGIO
VEREADOR- PSB**





**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**



Assinado por Marcos Paulo em 23/04/2025 01:20

Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo

https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1745423188690_c2a0a61e-7c18-4ca2-8550-617989d70fc8.pdf

Assinam o documento

Luiz Sérgio Santos

Adriana Gerônimo Vieira Silva

João Aglaylson Figueredo Barbosa

Isabella Antônia Casale Rocha Carneiro Leão

Bruno Fernandes Mota

Ana Carla Ibiapina Meireles

Francisco Gomes de Araújo

Vicente de Paula Pinto da Costa

Gardel Ferreira Rolim

José Alberto Bastos Veira Júnior

Jânio Henrique da Silva

Jorge Luiz Cavalcante de Brito Pinheiro

Leonardo Sales Couto Bezerra

Marcelo da Silva Matos

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante

Michel Lins Cavalcante de Almeida

Pedro Ferreira Mesquita Filho

João Batista de Aguiar

Francisco Enilson de Sousa Soares

Francisco Antonio Brito Monção

Francisco Wellington Sabóia Vitorino